



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020/DACE/PROEAC/UNIFAP PARA CONCESSÃO DE AUXILIO EMERGENCIAL ALIMENTAÇÃO PECÚNIA – MARCO DE ZERO

A Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias – PROEAC, por intermédio do Departamento de Ações Comunitárias e Estudantis – DACE,

- Considerando a resolução nº 06, de 16 de março de 2020-Reitoria, que suspende por Ad Referendum por 15 dias todas as atividades acadêmicas e administrativas presenciais no âmbito da UNIFAP;
- Considerando parecer da Procuradoria Jurídica da UNIFAP, processo 23125.006882/2020-80;
- Considerando ainda a Portaria no. 0563/2020 Reitoria-UNIFAP.

Torna público o Processo seletivo simplificado que selecionará estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial do Campus Marco Zero –Macapá-, ingressantes por meio do Processo Seletivo, que comprovadamente realizavam refeições no Restaurante Universitário –RU-, para a concessão de auxílio emergencial alimentação pecúnia, de Assistência Estudantil, em consonância com o disposto na Resolução Nº 14/2017-CONSU, que aprova a Política de Assistência Estudantil na Universidade Federal do Amapá e o Decreto nº 7.234/2010, que dispõe acerca do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Visa assegurar a concessão de auxílio emergência alimentação pecúnia aos acadêmicos regularmente matriculados em cursos de graduação presencial, que comprovadamente estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, nível 1 ou, excepcionalmente, nível II, disposto na Resolução Nº 14/2017-CONSU, e que, por conta da Pandemia do Coronavírus - Covid 19-, e das orientações de restrições de aglomeração em ambientes públicos e privados, estão impedidos de realizar suas refeições a que tem direito no RU, objetivando a garantia de igualdade de condições para a permanência com qualidade, até a reabertura do RU, e agindo preventivamente nas situações de retenção e evasão.

2. REQUISITOS BÁSICOS DO PÚBLICO ALVO

Serão selecionados estudantes:

- De graduação presencial e regular, campus Marco Zero Macapá;
- Matriculados no mínimo em 4 disciplinas ou TCC ou ainda em estágio supervisionado;
- Que se encontre comprovadamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- Ser usuário do RU, ou seja, ter utilizado o RU pelo menos 70% dos últimos 21 dias antes de seu fechamento (do dia 17/02 ao dia 14/03), no almoço ou jantar;
- Ser aluno assistido pelo PNAES no nível de vulnerabilidade I e, excepcionalmente, II;
- Não receber bolsa permanência da UNIFAP ou do MEC;

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO, CONCESSÃO E DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS.

3.1 A forma de concessão dos auxílios da assistência estudantil será através da participação em processo de análise e seleção de dados dos discentes arquivados no SIGAA, que definirá o seu perfil socioeconômico, tomando por base o nível de vulnerabilidade socioeconômica I e,





excepcionalmente, II, bem como detectar a utilização ou não do RU, que será realizado mediante a inscrição do estudante nesse processo, conforme a seguinte fase:

- I. Preenchimento do questionário socioeconômico disponível no SIGAA (CADASTRO ÚNICO); conforme orientações passo a passo descritas no MANUAL DE ADESÃO AO CADASTRO ÚNICO/UNIFAP (ANEXO II).
- 3.2. O processo de concessão do auxílio emergencial alimentação pecúnia deverá seguir o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA								
EVENTO	DATA	HORA	LOCAL					
Inscrições ONLINE (preenchimento do questionário do CADASTRO ÚNICO NO SIGAA.).	Do dia 27/03 ao 31/03/2020	Início 14:00	SIGAA - MÓDULO ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE					
Divulgação do resultado provisório dos Pré-Selecionados no SIGAA.	06/04/2020	Até às 18h00	Site UNIFAP/PROEAC					
Interposição de Recurso contra o resultado Provisório dos Pré- Selecionados no SIGAA (formulário ANEXO II)	Do dia 06/04 ao dia 07/04/2020	Até 18h00	VIA GLPI https://suportenti.unifap.br/					
Divulgação do resultado definitivo dos Selecionados no SIGAA, após análise de recursos.	09/04/2019	Até às 18h0 hs	Site UNIFAP/PROEAC					

- I. O não preenchimento do questionário socioeconômico do CADASTRO ÚNICO e a não adesão ao auxílio desejado no SIGAA, implicará na não participação no processo de seleção do auxílio ofertado pela assistência estudantil;
- II. Só será aceita inscrição no auxílio emergencial alimentação;
- III. Os interessados em impetrar recursos contra os resultados provisórios deverão fazê-lo em até um (01) dia útil, após a divulgação do resultado provisório que deu origem ao questionamento formal, conforme descrito no cronograma;
- IV. Só serão aceitos recursos por escrito interposto pelo próprio candidato ou seu representante legal na forma do Formulário de Recurso, **ANEXO II** do presente Edital;
- V. O candidato deverá aguardar o resultado do recurso, que será apresentado em parecer fundamentado e disponibilizado na página da PROEAC;
- VI. Os recursos em que não constar justificativa fundamentada não será considerado para fins de avaliação e serão automaticamente descartados;
- VII. A classificação se dará por grau de vulnerabilidade, a partir de cadastro no SIGAA.
- VIII. Não haverá recurso de recurso.

4. DAS BOLSAS E AUXÍLIOS OFERTADOS

BOLSA/AUXÍLIO	VAGAS	VALOR R\$	
Auxílio Emergencial Alimentação PECÚNIA	300	300,00 mensais	

- I Será formado cadastro reserva
- 4.1. AUXÍLIO EMERGENCIAL ALIMENTAÇÃO PECÚNIA
- I. O Auxílio Emergencial Alimentação Pecúnia consiste em proporcionar aos estudantes de graduação presencial, o valor de R\$300,00(trezentos reais) mensais para cobrir as despesas com alimentação até a reabertura do RU.





5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento do Auxílio Emergencial Alimentação Pecúnia será efetuado em cota mensal de R\$ 300 reais até a reabertura do RU,
- 5.2. O pagamento do auxílio Emergencial Alimentação Pecúnia ocorrerá através de depósito bancário em conta pessoal do aluno, que deverá ser informado no ato da inscrição. Será aceita somente conta corrente no CPF e nome do aluno beneficiário, válida em situação ativa, podendo ser em qualquer instituição bancária;
- 5.3. Não será aceita conta de terceiros, salário e conta poupança, conta conjunto ou conta fácil do Banco do Brasil, bem como conta em bancos virtuais;
- 5.4. Apresentação de conta bancaria com irregularidades (contas encerradas, inválidas ou inativas) acarretará na não será realização do pagamento, inclusive retroativo, ao beneficiário.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I, Ao participar do processo de concessão de auxílio Emergencial Alimentação Pecúnia da Assistência Estudantil, o candidato declara-se ciente e de acordo com as normas do presente processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão responsável pela execução e acompanhamento deste processo, ressalvado o direito de recurso;
- II. A classificação produz somente a expectativa de direito. Para efetivação da concessão de auxílio Emergencial Alimentação Pecúnia da Assistência Estudantil, os selecionados deverão cumprir todas as fases definidas no cronograma do presente processo seletivo;
- III. A perda dos prazos e horários ou o descumprimento de qualquer obrigação imposta a todos os candidatos, sem justificativa, acarretará na imediata desclassificação;
- IV. A inexatidão nas declarações escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste processo seletivo, serão averiguadas, e poderão acarretar na desclassificação e/ou no desligamento imediato do benefício e posterior devolução por meio de GRU, dos valores recebidos.
- V. As informações prestadas pelos estudantes candidatos ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal brasileiro, Lei 2848/40: "Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".
- VI. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão de operacionalização do processo seletivo de auxílio emergencial Alimentação Pecúnia / PNAES, composto pelo DACE e pela Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias, nos termos da legislação em vigor.

Macapá (AP), 27 de março de 2020.

Prof. Dr. João Batista G. Oliveira Pró-Reitor de Extensão e Ações Comunitárias Portaria nº 1720/2018-UNIFAP





ANEXO I

FORMULÁRIO DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado 01/2020/DACE/PROEAC/UNIFAP

1. ORIENTAÇÕES

- Justifique em detalhes o porquê de seu recurso.
- Seja objetivo e o mais claro possível.
- Lembre-se que o objetivo do programa de Assistência Estudantil é atender estudantes que apresentem dificuldade socioeconômica de cursar ou concluir seu curso de graduação.

2. IDENTIFICAÇÃO NOME COMPLETO:	
MATRÍCULA:	
NÚMERO DE TELEFONE:	
3. OBJETO DO RECURSO	
Resultado do Processo Seletivo Simplificado Auxilio Emergencial Alime	ntação
Pecúnia/DACE/PROEAC/UNIFAP	,
3.1. A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):	
	••••
3.2. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (se for preciso, anexar folha	
	••••
	••••
	••••
	· · · · ·
	••••
	••••
	••••
	••••
	••••
	•••••
Marco Zero (AP),de de	e 2020.
Assinatura do discente	





ANEXO II

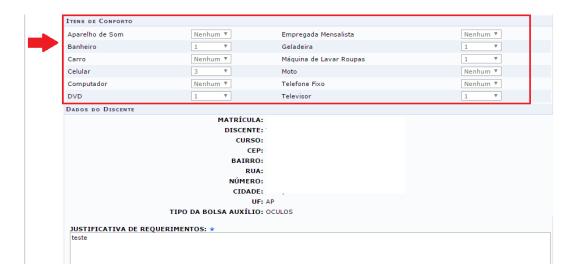
MANUAL DE ADESÃO AO CADASTRO ÚNICO/UNIFAP E AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

OBS: Para adesão do CADASTRO ÚNICO/UNIFAP e solicitação do Auxílio Emergencial Alimentação da Assistência Estudantil o acadêmico deverá seguir os seguintes fluxos no SIGAA:

- ACESSAR O SISTEMA SIGAA
- ATUALIZAR DADOS BANCÁRIOS (e demais dados pessoais caso o sistema solicite)
- ADERIR AO CADASTRO ÚNICO/UNIFAP
- SOLICITAR AUXÍLIO EMERGENCIAL ALIMENTAÇÃO

Não serão aceitos solicitações de auxílios de beneficiários que NÃO aderirem ao CADASTRO ÚNICO/UNIFAP.

Informamos que durante o preenchimento do Questionário Sócio Econômico o usuário NÃO deverá preencher o item "ITENS DE CONFORTO" presente no fim do questionário, conforme imagem abaixo:



DO ACESSO:

Para entrar no **SIGAA** deve-se acessar o seguinte endereço: http://sigaa.unifap.br/sigaa/verTelaLogin.do na qual será exibida a tela:





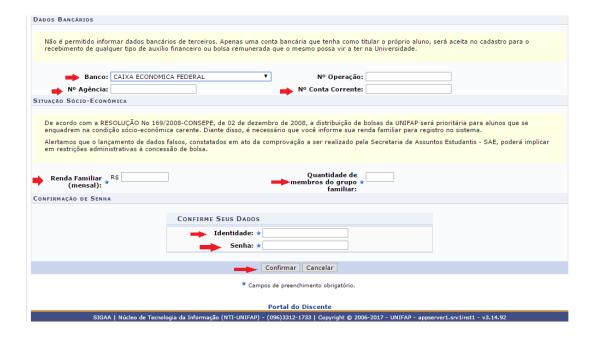


ATUALIZAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS:

No ambiente do SIGAA, o usuário deverá acessar o menu **MEUS DADOS PESSOAIS**, conforme indicação de seta vermelha na imagem abaixo:



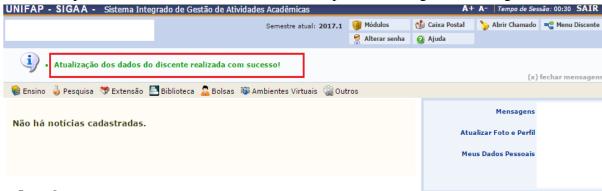
Na tela seguinte o usuário deverá preencher os dados bancários: **Banco**, **Nº Agência e Nº Conta Corrente**, e demais campos obrigatórios (não é obrigatório o preenchimento do campo **Operação**), após o preenchimento deverá confirmar seus dados.







Após clicar em Confirmar o sistema irá apresentar a seguinte mensagem:



DAS ADESÕES

ADERIR AO CADASTRO ÚNICO/UNIFAP

Após atualizar os dados bancários, o usuário deverá acessar o **MENU BOLSAS** localizado no Painel Administrativo, conforme indicação de seta vermelha na imagem abaixo:



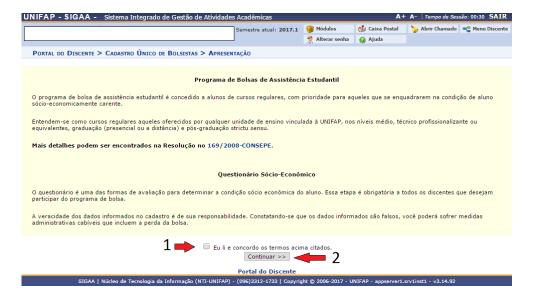
Após clicar no **MENU BOLSAS** o usuário deverá acessar a aba **Aderir ao CADASTRO ÚNICO/UNIFAP**, conforme imagem abaixo:



Após clicar em aderir ao CADASTRO ÚNICO/UNIFAP o usuário deverá aceitar os termos citados e clicar em continuar, conforme ilustração na imagem abaixo:







Após clicar em **CONTINUAR** o usuário deverá preencher os dados do perfil para a base de dados do SIGAA, em seguida clicar em **Gravar Perfil** conforme imagem abaixo:



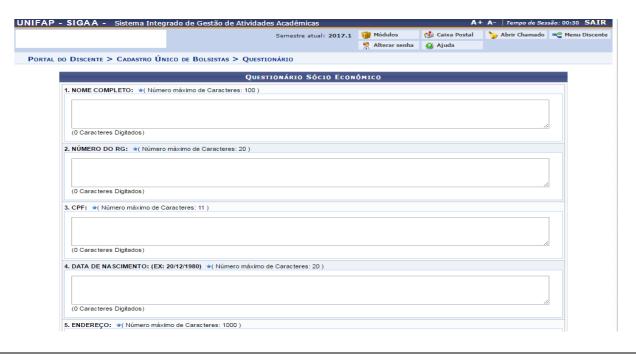
Após clicar em **Gravar Perfil**, o usuário deverá confirmar o endereço e clicar em **Continuar**, caso não more com a família, deverá clicar em **Sim**, preencher o endereço dos familiares, e em seguida clicar em **Continuar**, conforme imagens abaixo:





JNIFAP - SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas		A+ A- Tempo de Sessão: 00:20 SAI			
Semestre atual: 2017.1	Módulos	d Caixa Postal	> Abrir Chamado	Menu Discent	
	🧖 Alterar senha	Ajuda			
PORTAL DO DISCENTE > CADASTRO ÚNICO DE BOLSISTAS > ENDERECO DA FAMÍLIA					
Endereço da Família	•				
Caso voce não more com sua família, é necessário informar o endereço. Durante a triagem f sócio econômicas do candidato.	feita pelo DEAE este	dado será releva	ante para determina	ar as condições	
CEP: Bairre	o:				
Rua: Número					
Cidade: U	F:				
Endereço da sua família é diferente do ◎ Sim ® Não	endereço acima?				
Continuar >>					
Portal do Discente					
SIGAA Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI-UNIFAP) - (096)3312-1733 Copyr	right © 2006-2017 - U	NIFAP - appserver1.	.srv1inst1 - v3.14.92		
	•				
UNIFAP - SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas		A+ A	- Tempo de Sessão: (00:14 SAIR	
Semestre atual: 2017.1	Módulos (🖒 Caixa Postal	> Abrir Chamado =	Menu Discente	
	Alterar senha	Ajuda			
PORTAL DO DISCENTE > CADASTRO ÚNICO DE BOLSISTAS > ENDERECO DA FAMÍLIA					
Endereço da Família					
Caso voce não more com sua família, é necessário informar o endereço. Durante a triagem fe sócio económicas do candidato.	eita pelo DEAE este d	ado será relevante	para determinar as	condições	
CEP: Bairro					
Rua: Número					
Cidade: UF	•				
Endereço da sua família é diferente do e	endereço acima?				
● Sim ○ Não					
E					
ENDEREÇO DA FAMÍLIA					
CEP: * 68 (clique na lupa para buscar o endereç	ço do CEP informado;				
Logradouro: Rua ▼		N			
Bairro: * Complemento:					
UF: ★ Amapá ▼ Município: ★ M	Macapá ▼				
Tel. Fixo: (somente números) Tel. Celular:		te números)			
Continuar >>>					
Portal do Discente					

Após clicar em **CONTINUAR** o usuário deverá responder o **Questionário Sócio Econômico**, e **Confirmar inscrição**, conforme imagem abaixo:

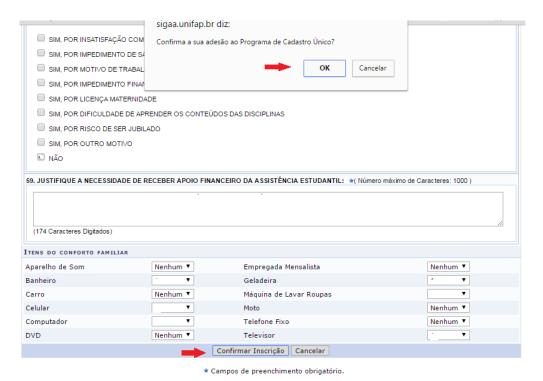








Após confirmar inscrição o sistema irá apresentar a pergunta: "Confirma a sua adesão ao Programa de CADASTRO ÚNICO?" Clique em OK, conforme imagem abaixo:



Após confirmar adesão o sistema irá apresentar a seguinte mensagem:

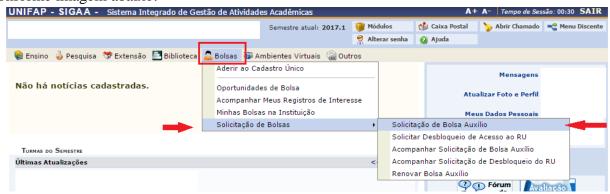






DA SOLICITAÇÃO DE BOLSA/AUXÍLIO

Para o usuário solicitar os auxílios da Assistência Estudantil deverá acessar o **MENU BOLSAS>>SOLICITAÇÃO DE BOLSAS>>SOLICITAÇÃO DE BOLSA AUXÍLIO**, conforme imagem abaixo:



Após clicar em **SOLICITAÇÃO DE BOLSA AUXÍLIO**, o usuário deverá verificar os auxílios disponíveis para inscrição, escolher o auxílio desejado, clicar no item "Eu li e compreendi as instruções e prazos informados acima" e Continuar, conforme imagem abaixo:



Após clicar em **Continuar**, o sistema apresentará o resumo do questionário preenchido pelo requerente, e ao fim do questionário o usuário deverá: Escrever a justificativa de requerimento do auxílio pleiteado, anexar CPF, clicar em **Anexar Arquivo** e clicar em **Cadastra**r.







Portal do Discente

Após clicar em **Cadastrar**, o sistema irá exibir o comprovante de inscrição no auxílio conforme tela abaixo: Para retornar clique em **VOLTAR** ou **PORTAL DISCENTE DO DISCENTE**.

